



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.932-12

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de:

- a) Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- c) Atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
- c) Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme Cronograma de Execução anexo, que fará parte integrante deste Decreto.

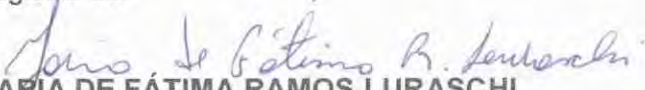
Art. 2º Até o dia 30 de março de 2012, este Decreto será divulgado em meio eletrônico, por meio do portal www.itaqui.rs.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2012.


GIL MARQUES FILHO
Prefeito

Registre-se:


MARIA DE FÁTIMA RAMOS LURASCHI
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO:

Período: 27-03-2012 a 10-04-2012

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI - RS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Portaria STN nº 828, de 14/12/2011

Ordem	Objetivos	2012				2013				2014				
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			x	x									
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			x	x									
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			x	x			x	x					
4	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;												x	
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;									x	x			
6	Implementação do sistema de custos;									x	x	x	x	
7	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;									x				
8	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.									x				

Notas:

- Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação.
- A Responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma é definida cfe. Decreto nº 5.932/2012.
- O Cronograma sofrerá revisão obrigatória a cada trimestre, ou a qualquer tempo caso necessário.

Itaqui(RS), 27 de março de 2012.



Gil Marques Filho
Prefeito